



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 023/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 07/06/2024, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** destinados à execução de despesas de custeio da saúde com recursos provenientes de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme o que segue:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recursos
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00	Federal
358	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	Estadual
386	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	200.000,00	Federal
384	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	100.000,00	Estadual
419	3.3.90.39.00	O. Serv.Terceiros- P.Jurídica	120.000,00	Federal
414	3.3.90.39.00	O. Serv.Terceiros- P.Jurídica	100.000,00	Estadual
Total			650.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 7 de junho de 2024.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara

CAIO GARCIA

Vice-Presidente da Câmara

SILVÍO JOSÉ DE SOUZA

Primeiro-Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA

Segundo-Secretário